LEI Nº. 3050, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.009.

Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Leme, com as seguintes datas:

1- dia 22 de Março - Dia da Água.
2- dia 22 de Abril - Dia da Terra.
3- dia 05 de Junho - Dia do Meio Ambiente.
4- dia 21 de Setembro - Dia da Árvore; e,
5- dia 04 de Outubro - Dia de Proteção dos Animais.

Art. 2º - Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e, atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de setembro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme